



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PODER LEGISLATIVO
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

2ª COMISSÃO PERMANENTE - Finanças, Contas, Constituição, Justiça e Redação

MEMORANDO N° 173/2025/CCJ/CMS

Santarém, 07 de maio 2025.

DE: Presidente 2ª Comissão – **VER. ERLON ROCHA**

PARA: Presidente da 3ª Comissão – **VER. ALBERTO PORTELA**

Assunto: Encaminhamento de expediente para emissão de parecer.

Senhor Vereador,

Com os cumprimentos de estilo e por ordem do Vereador Erasmo Maia, Presidente da 2ª Comissão Permanente desta Casa, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do *art. 29-B, § 1º*, do *Regimento Interno*¹, **01 (um) Processo para elaboração de parecer da respectiva comissão**.

Segue abaixo o(s) processo(s) discriminado(s):

Nº	ESPÉCIE	EMENTA	AUTORIA
1	<u>Projeto de Lei</u> Proc. nº 316/2025	<i>DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO "DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 08 DE MARÇO, REFERENCIANDO A LEI FEDERAL Nº 14. 558/2023.</i>	VER. ERLON ROCHA

Sendo o que havia para o momento, deixamos votos de elevada estima e apreço, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Cordialmente,

GAB. VER. ALBERTO PORTELA-UNIÃO
RECEBIDO
Em: 04/05/25 Hrs. 15:28

RESPONSÁVEL

b1
PAULO EDUARDO BORBOREMA

Assessor Jurídico Especial

Sala das Comissões

Paulo Eduardo Borborema
Assessor Jurídico Especial
Port. 206/2021 DAF-DRH

¹ REGIMENTO INTERNO – CMS

Art. 29-B.

§1º Cada Comissão composta de 05 (cinco) Vereadores escolherá dentre seus membros o Presidente, que designará o relator dos processos o qual redigirá os pareceres e os subscreverá em primeiro lugar, cabendo-lhe a defesa do parecer em Sessão. Quando vencido o relator, será a decisão final redigida por um dos outros membros. (grifo nosso)